



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 0761/2024

“Autoriza o Município de Ubaporanga-MG a Celebrar Convênio Com a Associação Privada Padre José Faustino, e dá Outras Providências.”

A Câmara Municipal de Ubaporanga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado a celebrar convênio com a associação privada PADRE JOSÉ FAUSTINO.

Art. 2º - O Convênio referido no artigo 1º será para prestação de serviço de assistência, abrigo, alimentação, medicação e higiene aos que ali estão internados que sejam oriundos do município de Ubaporanga.

Art. 3º - Somente após a instituição cuja condição de funcionamento for julgada satisfatória, a critério da Administração Municipal, será concedido o benefício desta lei.

Art. 4º - Para a realização do convenio, deverão ser observados as seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

I - apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida por autoridade local:

II - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria:

III - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública:

IV - apresentar o plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e objetivos;

V - existir recursos orçamentários e financeiros;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ubaporanga-MG., 09 de julho de 2024.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal